
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.131, DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a criação de cargos isolados, de provimento efetivo, de carreira e em comissão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, de carreira e em comissão:

ASILO D. MACÊDO COSTA

1 - Médico.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

1 - Assessor, lotado no Gabinete do Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

3 - Assessores Administrativos

MATADOURO DO MAGUARI

1 - Escrivão - classe G.

SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO

1 - Almoxarife - Padrão R.

2 - Mecânicos - Padrão R.

INSTITUTO LAURO SODRÉ

1 - Arquivista - Padrão N.

1 - Inspetor de Alunos - Padrão E.

ESCOLA AGRO-ARTEZANAL DE MARAPANIM

1 - Diretor, em comissão.

ORFANATO ANTONIO LEMOS

1 - Professor Canto Orfeônico - Padrão H.

2 - Professor Curso Normal Regional - Padrão D.

1 - Professor Educação Física - Padrão H

1 - Dentista.

CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES

1 - Professor - Padrão V.

COLÉGIO ESTADUAL MAGALHÃES BARATA

15 - Professor - Padrão P.

- 2 - Professor - Padrão P.
- 1 - Professor de Canto Orfeônico - Padrão P.
- 2 - Professor de Prendas - Padrão P.
- 2 - Preparador - Padrão G.
- 3 - Escriturário - Padrão G.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

- 1 - Sub-Diretor, em comissão - Padrão V.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1 - Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Departamento de Colonização

- 2 - Administrador de Colônia
- 2 - Capataz de Campo - Padrão H.
- 2 - Topógrafo Residente - Padrão U.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Centro de Saúde N. 1

- 1 - Escriturário - Padrão G.
- 8 - Atendentes - Padrão F.

Centro de Saúde N. 2

- 2 - Polícia Sanitário - Padrão G.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

- 1 - Obstetra - Padrão M.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À

INFÂNCIA

- 1 - Obstetra - Padrão M.

COLÔNIA DO PRATA

- 1 - Mecânico - Padrão H.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Departamento de Águas

- 2 - Maquinista Chefes - Padrão N.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de

1961.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado do Governo
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DOE Nº 19.512, DE 12/01/1961

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ